

## **Edital nº 02/2018, de 12 de abril de 2018**

### **Chamada Pública para Seleção de Instrutores para Ações de Capacitação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**

A Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/PROGEPE/UFF), considerando a Portaria UFF nº 59.793, de 11 de setembro de 2017, a Norma de Serviço nº 665, de 18 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, divulga o presente Edital de Chamada Pública para convidar os servidores públicos do Poder Executivo Federal, regidos pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para se inscreverem no processo seletivo de instrutores que desenvolverão as ações de capacitação relacionadas ao uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na UFF.

#### **1. Do público-alvo**

1.1 Podem participar do processo seletivo servidores públicos federais ocupantes de cargos efetivos que atendam ao seguinte requisito:

1.1.1 Possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional no uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.2 Serão consideradas compatíveis as formações nas áreas de Ciência da Computação, Administração e Ciência da Informação, conforme classificação contida na [Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES](#).

#### **2. Do objetivo das ações de capacitação**

2.1 Capacitar os servidores da UFF para desenvolver competências de uso das ferramentas do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

#### **3. Das ações de capacitação**

3.1 São consideradas ações de capacitação para efeitos desta chamada pública:

3.1.1 Instrutoria em curso de capacitação presencial, no qual o profissional atuará como facilitador no processo de aprendizagem de conteúdos e competências profissionais;

3.1.2 Elaboração de conteúdo para produção de material multimídia com foco nas ações de capacitação na modalidade a distância, viabilizando o processo de aprendizagem em ambientes virtuais.

#### **4. Das inscrições**

4.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do [formulário eletrônico](#) e do envio dos documentos que constam no item 5 desta chamada.

4.1.1 Os documentos deverão ser nato-digitais ou digitalizados em formato *pdf* e enviados, exclusivamente, de forma eletrônica no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

4.2 O período para realizar as inscrições e enviar os documentos é o que consta no Anexo IV do presente Edital.

## **5. Dos documentos**

5.1 O candidato a instrutor deverá apresentar obrigatoriamente:

5.1.1 Currículo atualizado;

5.1.2 Plano de curso que atenda à modalidade presencial com carga horária de 6 horas.

5.1.3 Documentação (diplomas, certificados e/ou declarações) que comprove a formação compatível mencionada no currículo ou documentos que comprovem a experiência na área, conforme item 1 deste Edital;

5.2 O candidato a instrutor poderá apresentar, complementarmente, outros documentos que comprovem formação e/ou experiência profissional na área objeto da presente seleção, conforme consta no Anexo I deste Edital;

5.2.1 São exemplos de documentos comprobatórios de formação complementar ou experiência na área: certificados que comprovem instrutoria em cursos; certificados de participação em curso de capacitação do SEI; ato de nomeação em Comissões de Implantação do SEI; declaração assinada pelo candidato e pela chefia, contendo matrícula SIAPE, que ateste a experiência profissional na área objeto da presente seleção etc.

## **6. Das etapas de seleção**

6.1 O processo seletivo objeto desta chamada pública será composto pelas etapas de inscrição, análise de currículo e de documentação comprobatória, análise de plano de curso e entrevista, sendo a etapa de inscrição obrigatória para efetivar a participação do candidato, a etapa de análise de currículo e de documentação comprobatória classificatória e as demais etapas classificatórias e eliminatórias.

6.2 Na etapa de inscrição, somente os candidatos que preencherem o formulário eletrônico e enviarem a documentação dentro do período definido no Anexo IV terão a inscrição efetivada.

6.3 Para a etapa de análise de currículo e documentação comprobatória será considerada apenas a formação e/ou experiência profissional na área correlata com a área da ação de capacitação.

6.4 Para a análise do plano de curso, será observada a adequação dos objetivos do curso, do conteúdo programático e da metodologia adotada pelo candidato em consonância com o objetivo que consta no item 2 deste Edital.

6.5 Para a etapa da entrevista serão convocados os 5 (cinco) primeiros candidatos classificados, sendo utilizado como referência para a ordem de classificação o somatório da pontuação obtida nas etapas anteriores.

6.5.1 Os demais candidatos classificados poderão ser convocados para entrevista, observada a ordem de classificação e o prazo definido no item 9.9 deste edital, caso o candidato antecessor não obtenha aprovação na entrevista ou, ainda que aprovado, não possa atender a demanda pela ação de capacitação.

## **7. Dos critérios de classificação**

7.1 A formação acadêmica compatível e a experiência profissional comprovada, conforme item 1 deste Edital, não serão cumulativamente pontuadas, sendo uma delas considerada como o mínimo necessário para a habilitação do candidato no presente processo seletivo e a outra considerada para efeitos de pontuação.

7.2 Como formação acadêmica compatível entende-se o título de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação em quaisquer das áreas que constam no item 1 deste Edital, sendo considerado, para efeitos de habilitação, o menor título compatível que o servidor apresentar.

7.3 Para a atribuição de pontuação na etapa de análise do currículo e documentação comprobatória serão considerados os critérios que constam no Anexo I do presente Edital.

7.4 Na etapa de análise do plano de curso será atribuída a pontuação que consta no Anexo II e na etapa da entrevista serão avaliados os critérios que constam no Anexo III.

7.4.1 Para ambas as etapas serão desclassificados os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 7 (sete) pontos, considerando a média aritmética simples obtida pelo somatório dos pontos atribuídos a cada critério avaliado, sendo que cada critério deverá obter, no mínimo, 6 (seis) pontos.

## **8. Da divulgação do resultado**

8.1 O cronograma com os prazos para a execução de cada etapa prevista nesta chamada encontra-se no anexo IV.

8.2 A divulgação da lista com as inscrições efetivadas, a classificação nominal dos candidatos, o resultado dos recursos e o cronograma de entrevistas será divulgado na página de editais da UFF (<http://www.editais.uff.br>) na data informada no cronograma.

8.3 O resultado final será igualmente divulgado na página de editais da UFF na data informada no cronograma e atualizado caso os demais candidatos classificados venham a ser convocados para a entrevista .

## **9. Disposições finais**

9.1 Dúvidas relacionadas ao presente Edital, bem como ao procedimento de inscrição e eventuais recursos deverão ser enviadas para o e-mail [sei.capacitar@id.uff.br](mailto:sei.capacitar@id.uff.br), com o assunto “Chamada Pública do SEI”.

9.2 Os recursos referentes a cada etapa devem ser preenchidos em formulário próprio, disponível no anexo VI deste Edital, e enviados dentro do período que consta no cronograma.

9.2.1 Os recursos serão analisados pela equipe da Seção de Desenvolvimento de Projetos (SDPR) e submetidos à Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional (DDA/EGGP) para análise e parecer, com posterior homologação pela direção da EGGP.

9.3 As etapas de seleção e as ações de capacitação serão coordenadas pela SDPR, validadas pela DDA e homologadas pela direção da EGGP, ficando vedada a candidatura dos servidores lotados na EGGP no presente processo seletivo.

9.4 Os servidores selecionados comporão o banco de instrutores da EGGP e poderão ser convidados, a qualquer tempo, para desenvolver ações de capacitação individualmente ou em conjunto com outros servidores, sendo respeitados o objetivo da presente chamada, a ordem de classificação do servidor e observada sua disponibilidade para atender o cronograma das ações de capacitação.

9.5 A permanência dos servidores selecionados no banco de instrutores da EGGP fica condicionada à avaliação satisfatória obtida por meio de instrumentos avaliativos aplicados ao final de cada ação de capacitação aos participantes da ação.

9.6 O cronograma das ações de capacitação será elaborado pela SDPR conforme demanda apresentada pela Comissão de Implantação do SEI na UFF.

9.7 Os valores adotados como referência para o pagamento dos instrutores pelas ações de capacitação desenvolvidas são os que constam no anexo V deste Edital.

9.8 O material didático ou multimídia que tenha sido ou venha a ser produzido pelo instrutor, poderá ser utilizado integralmente ou atualizado na ocasião de replicação da ação de capacitação, conforme a necessidade, a qualquer tempo, pela EGGP.

9.9 O prazo de validade deste edital é de 2 (dois) anos a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da EGGP.

9.10 Os casos omissos serão analisados pela SDPR e decididos em conjunto com a chefia da DDA e a direção da EGGP.

Antonio Batista da Silva Oliveira

Diretor da EGGP-UFF  
SIAPE 2141020

## Anexo I - Critérios de pontuação para a etapa de análise do currículo e documentação comprobatória

<b>Critérios classificatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Formação acadêmica compatível e experiência na área *	+ 2
Certificados de participação em cursos relacionados ao SEI **	+ 1
Experiência relacionada à Implantação do SEI **	+ 4
Certificados de instrutoria em cursos do SEI **	+ 2
Experiência profissional em instrutoria **	+ 1
Experiência profissional na elaboração de material multimídia **	+ 2

\* Conforme item 7.1 deste Edital, a formação acadêmica compatível e a experiência profissional comprovada na área não serão cumulativamente pontuadas, sendo uma delas considerada como o mínimo necessário para a habilitação do candidato no presente processo seletivo e a outra considerada para efeitos de pontuação.

\*\* A pontuação será concedida pelo conjunto de certificados/documentos apresentados para cada critério classificatório que comprovem a formação e/ou experiência na área, independentemente do número de certificados/documentos apresentados. Para a comprovação de produção de material multimídia o candidato poderá fazer o *upload* do material comprobatório ou informar o endereço *web* para acesso ao material no momento da inscrição.

## Anexo II - Critérios para Pontuação do Plano de Curso

<b>Critérios classificatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Objetivo geral do curso relacionando-o com os objetivos específicos	0 a 10
Adequação da metodologia/didática ao objetivo do curso	0 a 10
Conteúdo programático	0 a 10
Articulação e coerência entre os critérios elencados acima	0 a 10

## Anexo III - Critérios para Pontuação da Entrevista

<b>Critérios classificatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Versatilidade na metodologia/didática	0 a 10

Capacidade de expressão	0 a 10
Capacidade para produzir material multimídia *	0 a 10
Demonstrar domínio tecnológico das ferramentas do SEI	0 a 10

\* Caso o candidato tenha experiência na produção de material multimídia, será solicitada a apresentação desse material para apreciação da equipe.

#### **Anexo IV - Cronograma das etapas do processo seletivo**

<b>Etapa / Atividade</b>	<b>Período</b>
Inscrição e envio da documentação	<b>16/04 a 02/05/18</b>
Divulgação da lista com as inscrições efetivadas	<b>04/05/18</b>
Divulgação da lista nominal de classificados - 1ª fase	<b>10/05/18</b>
Período de recursos da 1ª fase	<b>11/05/18</b>
Resultado dos recursos da 1ª fase	<b>14/05/18</b>
Divulgação do cronograma de entrevistas - 2ª fase	<b>15/05/18</b>
Entrevistas - 2ª fase	<b>17/05/18</b>
Divulgação do resultado das entrevistas	<b>18/05/18</b>
Período de recursos da 2ª fase	<b>21/05/18</b>
Resultado dos recursos da 2ª fase	<b>22/05/18</b>
Divulgação do resultado final nominal	<b>23/05/18</b>

#### **Anexo V - Valores de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC)**

<b>Atividade</b>	<b>Valor por hora</b>
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	R\$ 137,19
Elaboração de material multimídia para curso a distância	R\$ 137,19

Os valores foram calculados conforme instruções contidas no Decreto nº 6.114/2007; Portaria MEC nº 1.084/2008 e Portaria MPDG nº 6/2017.

## Anexo VI - Formulário para pedido de Recurso

### FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

#### REQUERENTE

Nome	Matrícula SIAPE
------	-----------------

#### NATUREZA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

<input type="checkbox"/> Quanto à classificação obtida
<input type="checkbox"/> Outros (especifique)

#### DESCRIÇÃO DO PEDIDO DE RECURSO

Redigir o pedido de recurso indicando o item do Edital que foi descumprido, aplicado de forma indevida e a etapa do processo seletivo à que o recurso se refere.
--

Local e data:

Assinatura do requerente:

Este formulário, após preenchido e assinado, deve ser digitalizado e enviado para o e-mail [sei.capacitar@id.uff.br](mailto:sei.capacitar@id.uff.br) dentro do período definido no Cronograma.